

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27117/2026.**

1.2 – **REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.3 – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 – **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2026 até o dia 04/11/2026 às 23h59.**

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 05/11/2026.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 98148-1835

1.10 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "FECHADO E ABERTO":** Serão classificados para a etapa de disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço, bem como aqueles cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, conforme disposto no item nº 10 deste edital. Não havendo licitantes nas condições mencionadas, serão classificados para a etapa aberta os autores das três menores propostas apresentadas.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se no **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY"**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

2.2 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração a solicitar a aquisição dos produtos em sua totalidade.**

2.3 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Art. 40 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085/2013, uma vez que há necessidade de contratações freqüentes e com entregas parceladas dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI.**

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico **<https://www.paraty.rj.gov.br>** no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**, no qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos países;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 13 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 19 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

casas decimais, em moeda corrente do País;

6 c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.2. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.3. Deverá, ainda, ser anexada ao sistema, a proposta elaborada, conforme **modelo constante do ANEXO II**, podendo ser impressa e digitalizada ou por meios eletrônicos, devidamente assinada, carimbada e contendo o disposto a seguir:

a) Especificações detalhadas dos itens objeto

b) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

c) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

d) Prazo de entrega do objeto;

e) Valor unitário para o item;

f) Valor global da proposta em algarismo e por extenso;

g) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

g.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Juntamente com a proposta realinhada, a empresa, também, deverá apresentar cópia do registro regularização dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção.

8.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.6. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

8.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.8. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. **Será adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, onde serão classificados para etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E MODO DE DISPUTA:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo proponente;

10.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

demais participantes;

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6. Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1. As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. conter vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

10.14.1. No caso, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4. A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

- 11
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União **(INSS)**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);
- d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea d deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.
- d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).
- h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante realizou fornecimento de produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação, devendo constar a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como a descrição do objeto fornecido, de forma a demonstrar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos do inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

licitante ser ≥ 1 (maior ou igual a um).

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser ≤ 1 (maior ou igual a um).

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

14 b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

b.8.1) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

11.4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Conforme Anexo IX**).

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório (**Anexo X**).

h) A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em **15 (quinze)** dias, contados emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação.

12. DO RECURSO:

12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2. Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

16

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após adjudicado e homologado o resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

14.1. De acordo com o especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

15 – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

15.2. O fornecimento dos insumos / instrumentos será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Coordenadoria do Centro de Especialidade Odontológicas - CEO, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Centro de Especialidade Odontológicas - CEO - Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra através da Ordem de Fornecimento.

15.4. A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

15.5. De no máximo 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para entregar o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

15.6. Os insumos / instrumentos fornecidos deverão ter prazo de garantia de **no mínimo 12 (doze) meses** de fabricação a contar da entrega.

15.7. Entrega dos insumos / instrumentos:

15.7.1. A entrega deverá ser feita diretamente na sede do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty/RJ, de segunda a quinta-feira, no horário de 09h00 as 16h00.

15.7.2. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas.

15.7.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os produtos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

15.7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização;

15.7.5. Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

15.7.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

15.7.7. O Signatário Detentor somente poderá entregar os produtos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

15.7.8. A Secretaria requisitante poderá requerer a entrega de uma só vez dos materiais, como poderá solicitar fracionado, devendo ser observado a data de entrega, assim como o quantitativo, sem qualquer ônus de frete e outros para a Administração.

16 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

16.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

16.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente ao fornecimento nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

16.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

16.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

16.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

17.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

17.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

17.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

17.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

17.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

18.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

18.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

18.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

18.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

18.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.6. A fatura deverá ser apresentada no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21

18.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.10. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, conforme Declaração nº 041/2026.

19 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

19.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

19.2 - De acordo a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

19.2.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

19.2.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

19.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

19.5 - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

19.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

19.7 - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

19.9 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

19.10 - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

19.11 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

19.12 - O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade dos produtos, contando da data de entrega no local supramencionado;

19.13 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

19.13.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SMS.

19.13.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

20.1 - Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XI**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

23

20.2 - A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

20.2.1 - O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.3 - Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

20.4 - A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156, Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

20.5 - O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

20.6 - O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

20.7 - O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

20.9 - A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

20.10 - A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

20.11 - Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

24

20.12 - Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

20.13 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20.14 - O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

20.15 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.16.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.17 - Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

20.18 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.19 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

21 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

21.1 - A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

21.2 - Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

21.2.1 - As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, e, em especial:

22.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

22.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

22.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

22.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

22.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

22.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

22.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

27

22.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

22.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

22.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 22.1.1 e 22.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

22.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

22.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

23 – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

23.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

23.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

23.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

24 - DA RESCISÃO:

24.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

25 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

26 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

26.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

26.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

26.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

27 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

27.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

27.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

27.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

28.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

28.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

28.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

28.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

28.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

28.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

28.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

29.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 20 de outubro de 2026.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 27117-2026

01. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, durante o período estabelecido para atendimento da necessidade.

1.3. Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. A contratação não caracteriza fornecimento contínuo de bens, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda da Administração e os quantitativos estimados para o período, sem obrigação de aquisição integral.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

2.1. A contratação compreenderá os itens da tabela abaixo e sua unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, encontram-se detalhadas no item 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO DE ARTICAINA:	CAIXA (50 TUBETES)	100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE ARTICAINA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLÓGICO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

				CLORIDRATO DE ARTICAINA 72MG, EPINEFRINA 18UG, METABISULFITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E VEIC.QSP; ARTICAINA COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, DISTRIBUIDOS EM 05 BLISTERS COM 10 UNIDADES CADA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE. BULA INTERNA; RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (MAXIMO 25°C) E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA;
02	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA:	CAIXA (50 TUBETES)	100	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL DE USO ODONTOLOGICO; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36MG, EPINEFRINA 18UG, METABISULFITO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E VEIC.QSP; LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, DISTRIBUIDOS EM 05 BLISTERS COM 10 UNIDADES CADA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE. BULA INTERNA; RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (MAXIMO 25°C) E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

03	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO METÁLICO EM AÇO INOX:	UNIDADE	50	SUGADOR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DESIGN ERGONÔMICO, HASTE RETA/CURVA COM PONTA FINA E ORIFÍCIO DE SUÇÃO PRECISO, GARANTINDO EFICIENTE ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DE CAMPO OPERATÓRIO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE A 134 °C.
04	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO:	UNIDADE	200	ROLETE ODONTOLÓGICO ABSORVENTE CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓPTICOS OU AMIDO. TEXTURA MACIA, COM FORMATO CILÍNDRICO UNIFORME QUE MANTÉM A INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUANDO UMEDECIDO, SEM DESFIAR OU SOLTAR FIAPOS. ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS SALIVARES. NÃO ESTÉRIL.
05	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% LÍQUIDO:	UNIDADE	50	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5% (SOLUÇÃO DE DAKIN), PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES E ANTI-SEPSIA DO SISTEMA DE CANAIS. ISENTA DE IMPUREZAS MECÂNICAS E COM PH ESTABILIZADO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E VEDADO CONTRA A AÇÃO DA LUZ E DO AR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

06	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO:	UNIDADE	50	SOLUÇÃO QUÍMICA FIXADORA DE PROCESSAMENTO MANUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COMPOSIÇÃO BALANCEADA QUE GARANTE A RÁPIDA FIXAÇÃO DA IMAGEM, REMOÇÃO DE HALETOS NÃO EXPOSTOS E PRESERVAÇÃO DO CONTRASTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM VEDAÇÃO ESTANQUE.
07	REVELADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO:	UNIDADE	50	SOLUÇÃO QUÍMICA REVELADORA DE PROCESSAMENTO MANUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. PROPORCIONA ALTO CONTRASTE, DEFINIÇÃO E CLAREZA DE IMAGEM COM BAIXO NÍVEL DE VÉU DE FUNDO. COMPOSIÇÃO ESTÁVEL COM TOLERÂNCIA À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E VEDADO.
08	FORMOCRESOL LÍQUIDO: SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA À BASE DE FORMOCRESOL (FORMALDEÍDO E CRESOL), INDICADA PARA PULPOTOMIA E MUMIFICAÇÃO PULPAR. PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA E FIXADORA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 10 ML E TAMPA VEDANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO 10 ML	50	SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA À BASE DE FORMOCRESOL (COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE FORMALDEÍDO E CRESOL EM VEÍCULO APROPRIADO), INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE PULPOTOMIA, MUMIFICAÇÃO PULPAR E CURATIVO DE RETARDO EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES COM VITALIDADE ALTERADA. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA E FIXADORA TECIDUAL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM VOLUME DE 10 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VEDAÇÃO ESTANQUE CONTRA EVAPORAÇÃO E AÇÃO DA LUZ. RÓTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

09	CIMENTO IONÔMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL:	UNIDADE	100	CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES III E V, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. BIOCOMPATÍVEL, COM LIBERTAÇÃO CONTÍNUA DE FLUORETOS E ELEVADA ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA. KIT COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO COM BLOCO DE ESPATULAÇÃO.
10	CAIXA REVELADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS: CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. FABRICADA EM POLÍMERO OPACO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR SUPERIOR EM ACRÍLICO VERMELHO FILTRANTE, MANGAS LATERAIS FLEXÍVEIS PARA VEDAÇÃO DE LUZ E COMPARTIMENTOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA SOLUÇÕES PROCESSADORAS E ÁGUA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE.	UNIDADE	16	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS, CONFECCIONADA EM POLÍMERO/PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, OPACO E SEM TRANSPARÊNCIA (VEDAÇÃO TOTAL CONTRA LUZ EXTERNA). POSSUI VISOR SUPERIOR EM ACRÍLICO VERMELHO FILTRANTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO SEM VELAMENTO DO FILME, MANGAS OU ABERTURAS LATERAIS FLEXÍVEIS PARA INTRODUÇÃO DAS MÃOS COM VEDAÇÃO ESTANQUE DE LUZ E COMPARTIMENTOS/COPOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA AS SOLUÇÕES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. DESIGN ERGONÔMICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE.
11	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%:	UNIDADE	100	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12 GRAMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

12	EUGENOL LÍQUIDO:	UNIDADE	100	EUGENOL ANIDRO DE GRAU FARMACÊUTICO (MÍNIMO DE 98% DE PUREZA). LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CRAVO. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO COM CIMENTOS À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA CURATIVOS TEMPORÁRIOS E FORRAMENTOS CAVITÁRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM CONTA-GOTAS OU TAMPA ROSQUEÁVEL.
13	CONJUNTO PARA BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO:	UNIDADE	50	CONJUNTO MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO. SISTEMA DE ACOPLAMENTO PADRÃO (TIPO INTRA), ROTAÇÃO AJUSTÁVEL (FRENTE E RÉ) DE ATÉ 20.000 RPM, REFRIGERAÇÃO EXTERNA/INTERNA, ACIONAMENTO POR ROLAMENTOS OU BUCHAS DE ALTA PRECISÃO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C.
14	LÂMINA CIRÚRGICA ESTERIL Nº15:	CAIXA (100 UNIDADES)	50	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM AFIAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, CORTE UNIFORME E RESISTENTE. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO ALUMINIZADO DE FÁCIL ABERTURA (POUCH).
15	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04 CM, LISA:	UNIDADE	50	BANDEJA PLANA SEM PERFURAÇÕES, CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 04 CM (ALTURA). RESISTENTE À CORROSÃO E PRÓPRIA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

16	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 3203Ff, CONICA TOPO EM CHAMA:	UNIDADE	100	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 3203 FF, CONICA TOPO EM CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 3203 FF; CONICA DE TOPO EM CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
17	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1191F, CONICA TOPO EM CHAMA:	UNIDADE	100	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA,1191 F, CONICA TOPO DE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1191 F; HASTE DE 19 MM; CONICA TOPO DE CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

18	AVENTAL CHUMBO ODONTO INFANTIL C/ PROTETOR TIREOIDE, 0,25MM,60X50CM:	UNIDADE	03	AVENTAL CHUMBO ODONTO,INFANTIL,C/PROTETOR TIREOIDE,0,25MM,60X50CM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA; EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA PACIENTE INFANTIL; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA; COM PROTEÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO; RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM; COM PROTETOR PARA TIREOIDE , DE COR NEUTRA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, LEGISLAÇÃO CONFORME CERTIFICAÇÃO CA;
19	BROCA ODONT. P/AR, KIT DE ODONTOPEDIATRIA C/ 7 BROCAS:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/A.R., KIT DE ODONTOPEDIATRIA C/7 BROCAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA, KIT DE ODONTOPEDIATRIA; NUMERO : 1302, 1312, 1320, 1332, 1333, 1342 E 1343; EM DIVERSOS FORMATOS; PARA DENTÍSTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALAGEM EM KIT COM BROQUEIRO PLÁSTICO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

20	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1011 FF, ESFÉRICA:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLÓGICA P/A.R., DIAMANTADA, 1011FF, ESFÉRICA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1011FF; ESFERICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO;
21	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1111FF, CHAMA, PARA ACABAMENTO:	UNIDADE	50	BROCA OD.P/AR,DIAM,1111 FF, CHAMA,P/ACABAM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1111 FF; PONTA COM GRANULACOES FINAS E EXTRA FINAS, UNIFORMES; FORMATO CHAMA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA; ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO,SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAM. MARCA COMERCIAL,PROC.LOTE DE FABRIC.NUM. DE REGISTRO NO M.S;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

22	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA,1034, CONE INVERTIDO:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 1034, CONE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1034; CONE INVERTIDO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;
23	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA,1035, CONE INVERTIDO:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 1035, CONE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1035; CONE INVERTIDO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;
24	BROCA ODONTOLOGICA P/ AR, AÇO CARBIDE, Nº04, ESFÉRICA:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOL. P/AR, AÇO CARBIDE, NUMERO 04, ESFÉRICA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; AÇO CARBIDE; NUMERO 04; HASTE DE 22MM; ESFERICA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
25	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05, AÇO INOXIDÁVEL:	UNIDADE	50	CABO PARA ESPELHO BUCAL NUMERO 05, AÇO INOXIDAVEL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF, CHAMA:	UNIDADE	50	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 3118FF, CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ENCAIXA EM ACO INOXIDAVEL; NUMERO 3118FF; PONTA COM GRANULACOES FINA E EXTRA FINAS (DOURADA); CHAMA ; PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA; ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; ROTULO COM NOME DO PRODUTO , NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS.
27	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 3195F, CÔNICA PONTIAGUDA:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 3195F, CÔNICA PONTIAGUDA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; FINA; CÔNICA PONTIAGUDA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

28	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1190F, CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 1190F, CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1190F; FINA; CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;
29	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1090M, CILÍNDRICA TOPO PLANO:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 1090M, CILÍNDRICA TOPO PLANO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1090M; FINA; CILÍNDRICA TOPO PLANO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;
30	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1091, CILÍNDRICA TOPO PLANO:	UNIDADE	50	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, 1091, CILÍNDRICA TOPO PLANO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1091; FINA; CILÍNDRICA TOPO PLANO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

43

31	ESPELHO BUCAL PLANO, Nº5, COM CABO, AÇO INOX, S/DUPLA:	UNIDADE	50	ESPELHO BUCAL PLANO, NUMERO 5, COM CABO, AÇO INOX, S/DUPLA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPELHO BUCAL; PLANO NUMERO 5, COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL POLIDO, SUPERFICIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;
32	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE:	PACOTE	100	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE: SUBSTANCIA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA USO EM CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA; EMBALAGEM KIT PCT COM 3 UNIDADES, SERINGA COM 2,5 ML CADA.
33	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA MODELO Nº6:	UNIDADE	50	INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS COMPOSTAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (P. EX. NITRETO DE TITÂNIO) PARA EVITAR A ADERÊNCIA DO MATERIAL RESTAURADOR. CABO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDESLIZANTES. AUTOCLAVÁVEL.
34	TIRA MATRIZ ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX:	ROLO (50cm)	50	TIRA MATRIZ METÁLICA EM FITA FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE FINA ESPESSURA (0,03 MM A 0,05 MM). UTILIZADA PARA RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES PROXIMAIS EM RESTAURAÇÕES CAVITÁRIAS. APRESENTADA EM ROLO CONTÍNUO PARA CORTE SOB MEDIDA OU EM TIRAS PRÉ-CORTADAS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

44

35	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA REGISTRO DE CONTATOS OCLUSAIS:	EMBALAGEM (MIN. 12 TIRAS)	50	PAPEL ARTICULADOR ODONTOLÓGICO PARA VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE CONTACTO OCLUSAL. MICROFINO, COM IMPREGNAÇÃO DE PIGMENTO MARCADOR DUPLA FACE (BICOLOR OU COR ÚNICA), QUE TRANSFERE COM PRECISÃO OS PONTOS DE CONTACTO EM SUPERFÍCIES HÚMIDAS OU SECAS SEM BORRALHAR.
36	FIO DENTAL	UNIDADE	20	FIO DENTAL: REMOVE A PLACA BACTERIANA E POSSUI EMBALAGEM ECONÔMICA. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 100M.
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5:	UNIDADE	100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5: CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS
38	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. A1



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

39	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETEÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. A2
40	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETEÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B1
41	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETEÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

42	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B3
43	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C1
44	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

45	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3:	UNIDADE	100	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETEÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C3
46	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO:	UNIDADE	20	EQUIPAMENTO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA (ENTRE 25 KHZ E 32 KHZ). AJUSTE FINO DE POTÊNCIA E FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO PRÓPRIO/INDEPENDENTE PARA LÍQUIDOS IRRIGANTES E/OU ENTRADA PARA REDE DE ÁGUA. ACOMPANHA PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V/220 V).
47	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TIPO PIEZOELÉTRICO 1U:	UNIDADE	100	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 1U (SUPRAGENGIVAL UNIVERSAL/GERAL)
48	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TIPO PIEZOELÉTRICO 2U:	UNIDADE	100	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 2U (REMOÇÃO DE TÁRTARO DENSO/VOLUMOSO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

49	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO TIPO PIEZOELÉTRICO 3U:	UNIDADE	100	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 3U (INTERDENTAL E LIMPEZA FINA)
50	ALAVANCA APEXO 303:	UNIDADE	10	ALAVANCA APEXO 303: INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
51	DESCOLADOR MOLT 2-4:	UNIDADE	50	DESCOLADOR MOLT 2-4: INDICADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT.
52	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO A BASE DE RESINA EPÓXI E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	200	CIMENTO ODONTOLÓGICO RADIOPACO, À BASE DE RESINA EPÓXI E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. KIT COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G E 1 FRASCO DE RESINA DE 9G.

2.2. As especificações técnicas constantes da tabela deverão ser observadas integralmente pelos fornecedores, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam às características e aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item.

2.3. Os quantitativos indicados são estimados para atendimento da demanda durante o período da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos nela indicados.

2.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento e, quando aplicável, com identificação de lote, fabricante,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

prazo de validade e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente.

49

03. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento de insumos e instrumentais odontológicos utilizados pelo Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Paraty, necessários à manutenção e continuidade dos atendimentos odontológicos especializados prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os materiais destinam-se ao suporte das atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade, abrangendo insumos de consumo e instrumentais necessários à realização dos procedimentos odontológicos, de modo a proporcionar condições adequadas para a continuidade dos serviços prestados.

3.3. A demanda contempla o atendimento das necessidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, tendo os quantitativos sido definidos pelo setor requisitante com base no consumo verificado no período da última licitação.

3.4. Considerando a necessidade de reposição dos materiais ao longo do período e a limitação de espaço adequado para armazenamento de grandes quantitativos informada pelo setor requisitante, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.

3.5. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo nº 27117/2026, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, a solução pretendida, os quantitativos estimados e os demais elementos pertinentes ao planejamento.

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição de insumos e instrumentais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Paraty, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela administração, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com a necessidade efetiva da unidade durante o período previsto para atendimento da demanda.

4.3. A adoção do fornecimento parcelado considera a necessidade de compatibilizar o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

abastecimento com o consumo dos materiais e com a capacidade de armazenamento do CEO, uma vez que o setor requisitante informou não dispor de espaço adequado para armazenamento de grandes quantitativos.

4.4. A solução compreende o fornecimento e a entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste termo de referência, ficando sob responsabilidade da contratada os custos e providências necessários ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela administração.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, conservação e acondicionamento, observadas as especificações técnicas de cada item e, quando aplicável, as exigências sanitárias e regulamentares, os prazos de validade e as condições de garantia pertinentes à natureza do produto.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento e adequados à finalidade a que se destinam.

5.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à sua natureza e, quando exigível, possuir registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante os órgãos competentes.

5.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente de validade compatível com sua utilização pela Administração, observadas as exigências específicas previstas para cada item.

5.5. As embalagens deverão preservar a integridade e as condições adequadas de conservação dos produtos e conter, quando aplicável, as informações de identificação, lote, fabricante, prazo de validade e demais dados exigidos pela regulamentação pertinente.

5.6. Para os instrumentais e equipamentos reutilizáveis, deverão ser observadas as condições de resistência, higienização, esterilização e demais características estabelecidas nas respectivas especificações técnicas.

5.7. Quando prevista garantia para determinado item, deverão ser observados o prazo e as condições estabelecidos na respectiva especificação técnica, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

06. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.2. A Ordem de Fornecimento indicará os itens e respectivos quantitativos a serem entregues, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

6.4. As entregas deverão ocorrer no ALMOXARIFADO da secretaria de Saúde, situado na AVENIDA VÉRA CRUZ, Nº46, BAIRRO JABAQUARA na cidade de Paraty/RJ, em dias úteis e durante o horário de funcionamento das 9hrs às 16hrs, podendo a Administração estabelecer previamente as orientações necessárias ao recebimento.

6.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente ao fornecimento, permitindo a conferência dos itens, quantitativos e demais informações necessárias ao recebimento.

6.7. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusadas, devendo ser substituídos ou corrigidas as irregularidades pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, considerado o caso concreto e a natureza do produto.

6.8. O fornecimento parcelado não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração durante o período da contratação.

07. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução, adotando ou solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

inconformidades.

7.3. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas durante a execução.

7.4. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer por meio formal que permita o registro e a comprovação de seu recebimento.

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

08. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

8.1. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência dos itens efetivamente entregues, considerando as quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições dos produtos no momento da entrega.

8.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas, mediante manifestação do responsável pelo recebimento.

8.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria ou divergência em relação ao solicitado, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, devendo a contratada providenciar a respectiva substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

8.6. O pagamento será efetuado com base nos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos e prazos adotados pelo Município de Paraty.

8.7. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos e quantitativos efetivamente entregues e aceitos, devendo eventuais inconsistências ser regularizadas pela contratada antes do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

processamento do pagamento.

8.8. Não será devido pagamento por produtos recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

09. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da previsão de fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que, atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de Referência, apresentar o menor preço.

9.5. A aceitabilidade das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, apurados mediante pesquisa de preços realizada no processo.

9.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e, quando aplicável ao objeto, técnicos, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.7. Quando exigível em razão da natureza do produto ofertado, deverá ser comprovada sua regularização perante o órgão competente, na forma prevista no instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL	CAIXA	100	R\$ 310,67	R\$ 31.067,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	DE USO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO DE ARTICAINA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO; CLORIDRATO DE ARTICAINA 72MG, EPINEFRINA 18UG, METABISULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E VEIC.QSP; ARTICAINA COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, DISTRIBUIDOS EM 05 BLISTERS COM 10 UNIDADES CADA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE. BULA INTERNA; RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (MÁXIMO 25°C) E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA;	(50 TUBETES)			
02	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, CLORIDRATO DE LIDOCAINA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 36MG, EPINEFRINA 18UG, METABISULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E VEIC.QSP; LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML CADA, DISTRIBUIDOS EM 05 BLISTERS COM 10 UNIDADES CADA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE. BULA INTERNA; RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO: CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (MÁXIMO 25°C) E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DE ENTREGA;	CAIXA (50 TUBETES)	100	R\$ 160,19	R\$ 16.019,00
03	SUGADOR PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DESIGN ERGONÔMICO, HASTE RETA/CURVA COM PONTA FINA E	UNIDADE	50	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	ORIFÍCIO DE SUÇÃO PRECISO, GARANTINDO EFICIENTE ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS DE CAMPO OPERATÓRIO. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO POR MEIO DE AUTOCLAVE A 134 °C.				
04	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO: ROLETE ODONTOLÓGICO ABSORVENTE CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO PURIFICADO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTES ÓPTICOS OU AMIDO. TEXTURA MACIA, COM FORMATO CILÍNDRICO UNIFORME QUE MANTÉM A INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUANDO UMEDECIDO, SEM DESFIAR OU SOLTAR FIAPOS. ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE FLUIDOS SALIVARES. NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
05	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO NA CONCENTRAÇÃO DE 0,5% (SOLUÇÃO DE DAKIN), PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES E ANTI-SEPSIA DO SISTEMA DE CANAIS. ISENTA DE IMPUREZAS MECÂNICAS E COM PH ESTABILIZADO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E VEDADO CONTRA A AÇÃO DA LUZ E DO AR.	UNIDADE	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
06	FIXADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO: SOLUÇÃO QUÍMICA FIXADORA DE PROCESSAMENTO MANUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COMPOSIÇÃO BALANCEADA QUE GARANTE A RÁPIDA FIXAÇÃO DA IMAGEM, REMOÇÃO DE HALETOS NÃO EXPOSTOS E PRESERVAÇÃO DO CONTRASTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM VEDAÇÃO ESTANQUE.	UNIDADE	50	R\$ 43,87	R\$ 2.193,50
07	REVELADOR RADIOGRÁFICO LÍQUIDO: SOLUÇÃO QUÍMICA	UNIDADE	50	R\$ 80,21	R\$ 4.010,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	REVELADORA DE PROCESSAMENTO MANUAL PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. PROPORCIONA ALTO CONTRASTE, DEFINIÇÃO E CLAREZA DE IMAGEM COM BAIXO NÍVEL DE VÉU DE FUNDO. COMPOSIÇÃO ESTÁVEL COM TOLERÂNCIA À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO E VEDADO.				
08	FORMOCRESOL LÍQUIDO: SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA À BASE DE FORMOCRESOL (FORMALDEÍDO E CRESOL), INDICADA PARA PULPOTOMIA E MUMIFICAÇÃO PULPAR. PRODUTO COM AÇÃO BACTERICIDA E FIXADORA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 10 ML E TAMPA VEDANTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA À BASE DE FORMOCRESOL (COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE FORMALDEÍDO E CRESOL EM VEÍCULO APROPRIADO), INDICADA PARA PROCEDIMENTOS DE PULPOTOMIA, MUMIFICAÇÃO PULPAR E CURATIVO DE RETARDO EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES COM VITALIDADE ALTERADA. PRODUTO DE AÇÃO BACTERICIDA E FIXADORA TECIDUAL. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM VOLUME DE 10 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL E VEDAÇÃO ESTANQUE CONTRA EVAPORAÇÃO E AÇÃO DA LUZ. RÓTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 18,35	R\$ 917,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
09	CAIXA REVELADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS: CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. FABRICADA EM POLÍMERO OPACO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR SUPERIOR EM ACRÍLICO VERMELHO FILTRANTE, MANGAS LATERAIS FLEXÍVEIS PARA VEDAÇÃO DE LUZ E COMPARTIMENTOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA SOLUÇÕES PROCESSADORAS E ÁGUA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE. CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS, CONFECCIONADA EM POLÍMERO/PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, OPACO E SEM TRANSPARÊNCIA (VEDAÇÃO TOTAL CONTRA LUZ EXTERNA). POSSUI VISOR SUPERIOR EM ACRÍLICO VERMELHO FILTRANTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO SEM VELAMENTO DO FILME, MANGAS OU ABERTURAS LATERAIS FLEXÍVEIS PARA INTRODUÇÃO DAS MÃOS COM VEDAÇÃO ESTANQUE DE LUZ E COMPARTIMENTOS/COPOS INTERNOS REMOVÍVEIS PARA AS SOLUÇÕES DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA. DESIGN ERGONÔMICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE.	UNIDADE	16	R\$ 277,62	R\$ 4.441,92
10	CIMENTO IONÔMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO RESTAURADOR À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, FOTOPOLIMERIZÁVEL. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DE CLASSES III E V, SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. BIOCOMPATÍVEL, COM LIBERTAÇÃO CONTÍNUA DE FLUORETOS E ELEVADA ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA. KIT COMPOSTO POR PÓ E LÍQUIDO COM BLOCO DE	UNIDADE	100	R\$ 69,08	R\$ 6.908,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	ESPATULAÇÃO.				
11	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20%: ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20% POTE COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	100	R\$ 24,93	R\$ 2.493,00
12	EUGENOL ANIDRO DE GRAU FARMACÊUTICO (MÍNIMO DE 98% DE PUREZA). LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CRAVO. INDICADO PARA MANIPULAÇÃO COM CIMENTOS À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA CURATIVOS TEMPORÁRIOS E FORRAMENTOS CAVITÁRIOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM CONTAGOTAS OU TAMPA ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM MICROMOTOR: CONJUNTO MICROMOTOR E CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO. SISTEMA DE ACOPLAMENTO PADRÃO (TIPO INTRA), ROTAÇÃO AJUSTÁVEL (FRENTE E RÉ) DE ATÉ 20.000 RPM, REFRIGERAÇÃO EXTERNA/INTERNA, ACIONAMENTO POR ROLAMENTOS OU BUCHAS DE ALTA PRECISÃO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C.	UNIDADE	50	R\$ 384,99	R\$ 19.249,50
14	LÂMINA CIRÚRGICA ESTERIL Nº15: LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO TEOR DE CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL, COM AFIACÃO DE ALTA PRECISÃO, CORTE UNIFORME E RESISTENTE. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO ALUMINIZADO DE FÁCIL ABERTURA (POUCH).	CAIXA	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
15	BANDEJA DE AÇO INOX 30X20X04 CM, LISA: BANDEJA PLANA SEM PERFURAÇÕES, CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO, COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (COMPRIMENTO) X 20 CM (LARGURA) X 04 CM (ALTURA). RESISTENTE À CORROSÃO E PRÓPRIA PARA ESTERILIZAÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 88,80	R\$ 4.440,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	EM AUTOCLAVE.				
16	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 3203Ff, CONICA TOPO EM CHAMA: BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 3203 FF, CONICA TOPO EM CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 3203 FF; CONICA DE TOPO EM CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	UNIDADE	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
17	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1191F, CONICA TOPO EM CHAMA: BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1191 F, CONICA TOPO DE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1191 F; HASTE DE 19 MM; CONICA TOPO DE CHAMA; PARA PROTESE E DENTISTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	UNIDADE	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
18	AVENTAL CHUMBO ODONTO INFANTIL C/ PROTETOR TIREOIDE, 0,25MM,60X50CM: AVENTAL CHUMBO ODONTO,INFANTIL,C/PROTETOR TIREOIDE,0,25MM,60X50CM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AVENTAL DE CHUMBO PARA ODONTOLOGIA; EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO PARA PACIENTE INFANTIL; CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA; COM PROTEÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,25 MM DE CHUMBO; RETANGULAR; MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 50 CM; COM PROTETOR PARA TIREOIDE , DE COR NEUTRA; EMBALADO EM	UNIDADE	03	R\$ 464,48	R\$ 1.393,44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, LEGISLAÇÃO CONFORME CERTIFICAÇÃO CA;				
19	BROCA ODONT. P/AR, KIT DE ODONTOPEDIATRIA C/ 7 BROCAS: BROCA ODONTOLÓGICA P/A.R., KIT DE ODONTOPEDIATRIA C/7 BROCAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA, KIT DE ODONTOPEDIATRIA; NUMERO : 1302, 1312, 1320, 1332, 1333, 1342 E 1343; EM DIVERSOS FORMATOS; PARA DENTÍSTICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALAGEM EM KIT COM BROQUEIRO PLÁSTICO, EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00
20	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1011 FF, ESFÉRICA: BROCA ODONTOLÓGICA P/A.R.,DIAMANTADA, 1011FF,ESFÉRICA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1011FF; ESFERICA; ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	UNIDADE	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
21	BROCA ODONT. P/AR, DIAMANTADA, 1111FF, CHAMA, PARA ACABAMENTO: BROCA OD.P/AR,DIAM,1111 FF, CHAMA,P/ACABAM: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1111 FF; PONTA COM GRANULACOES FINAS E EXTRA	UNIDADE	50	R\$ 10,36	R\$ 518,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	FINAS, UNIFORMES; FORMATO CHAMA, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO; PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA; ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO,SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO EXTERNAM. MARCA COMERCIAL,PROC.LOTE DE FABRIC.NUM. DE REGISTRO NO M.S;				
22	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA,1034, CONE INVERTIDO: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1034,CO NE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1034; CONE INVERTIDO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
23	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA,1035, CONE INVERTIDO: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,1035,CO NE INVERTIDO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1035; CONE INVERTIDO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
24	BROCA ODONTOL.P/AR,ACO CARBIDE,NUMERO 04,ESFÉRICA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; ACO CARBIDE; NUMERO 04; HASTE DE 22MM; ESFERICA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS	UNIDADE	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE;				
25	CABO PARA ESPELHO BUCAL NUMERO 05, AÇO INOXIDAVEL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	UNIDADE	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 3118FF, CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; ENCAIXA EM AÇO INOXIDAVEL; NUMERO 3118FF; PONTA COM GRANULACOES FINA E EXTRA FINAS (DOURADA); CHAMA ; PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA; ESTERILIZACAO ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE; ROTULO COM NOME DO PRODUTO , NUMERO DE LOTE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	50	R\$ 43,25	R\$ 2.162,50
27	BROCA ODONTOLÓGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,3195F, CÔNICA PONTIAGUDA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; FINA; CÔNICA PONTIAGUDA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
28	BROCA ODONTOLÓGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, 1190F, CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLÓGICA PARA ALTA	UNIDADE	50	R\$ 14,77	R\$ 738,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1190F; FINA; CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;				
29	BROCA ODONTOLOGICA P/ ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, 1090M, CILÍNDRICA TOPO PLANO: BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, 1090M, CILÍNDRICA TOPO PLANO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1090M; FINA; CILÍNDRICA TOPO PLANO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00
30	BROCA ODONTOLOGICA P/ALTA ROTACAO,DIAMANTADA, 1091, CILÍNDRICA TOPO PLANO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BROCA ODONTOLOGICA PARA ALTA ROTACAO; DIAMANTADA; NUMERO 1091; FINA; CILÍNDRICA TOPO PLANO; ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; OS INSTR.ROTATORIOS ODONTOL.DEVERAO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE;	UNIDADE	50	R\$ 11,83	R\$ 591,50
31	ESPELHO BUCAL PLANO, NUMERO 5,COM CABO,ACO INOX,S/DUPLA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPELHO BUCAL; PLANO NUMERO 5, COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL POLIDO, SUPERFICIE ESPELHADA SEM DUPLA IMAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	UNIDADE	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
32	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE: SUBSTANCIA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA USO EM CONDICIONAMENTO DE ESMALTE	PACOTE	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	E DENTINA; EMBALAGEM KIT PCT COM 3 UNIDADES, SERINGA COM 2,5 ML CADA.				
33	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA MODELO Nº6: INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO MANUAL PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS COMPOSTAS. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE (P. EX. NITRETO DE TITÂNIO) PARA EVITAR A ADERÊNCIA DO MATERIAL RESTAURADOR. CABO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDESLIZANTES. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
34	TIRA MATRIZ METÁLICA EM FITA FLEXÍVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE FINA ESPESSURA (0,03 MM A 0,05 MM). UTILIZADA PARA RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES PROXIMAIS EM RESTAURAÇÕES CAVITÁRIAS. APRESENTADA EM ROLO CONTÍNUO PARA CORTE SOB MEDIDA OU EM TIRAS PRÉ-CORTADAS.	ROLO (50 CM)	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
35	PAPEL ARTICULADOR ODONTOLÓGICO PARA VERIFICAÇÃO DE PONTOS DE CONTACTO OCLUSAL. MICROFINO, COM IMPREGNAÇÃO DE PIGMENTO MARCADOR DUPLA FACE (BICOLOR OU COR ÚNICA), QUE TRANSFERE COM PRECISÃO OS PONTOS DE CONTACTO EM SUPERFÍCIES HÚMIDAS OU SECAS SEM BORRALHAR.	EMBALAG EM (MIN. 12 TIRAS)	50	R\$ 385,99	R\$ 19.299,50
36	FIO DENTAL: REMOVE A PLACA BACTERIANA E POSSUI EMBALAGEM ECONÔMICA. EMBALAGEM UNITÁRIA COM 100M.	UNIDADE	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
37	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5: CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS	UNIDADE	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
38	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU	UNIDADE	100	R\$ 30,37	R\$ 3.037,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. A1				
39	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. A2	UNIDADE	100	R\$ 113,76	R\$ 11.376,00
40	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B1	UNIDADE	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
41	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B2	UNIDADE	100	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00
42	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA	UNIDADE	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. B3				
43	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C1	UNIDADE	100	R\$ 48,81	R\$ 4.881,00
44	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C2	UNIDADE	100	R\$ 22,13	R\$ 2.213,00
45	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA OU NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE USO UNIVERSAL (DENTES ANTERIORES E POSTERIORES). ALTA RADIOPACIDADE, EXCELENTE RETENÇÃO DE POLIMENTO, ESTABILIDADE DE COR E PROPRIEDADES MECÂNICAS COMPATÍVEIS COM FORÇAS MASTIGATÓRIAS. APRESENTAÇÃO EM SERINGA INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 4 G. C3	UNIDADE	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
46	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PIEZOELÉTRICO: EQUIPAMENTO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DE	UNIDADE	20	R\$2.768,67	R\$ 55.373,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

	ALTA FREQUÊNCIA (ENTRE 25 KHZ E 32 KHZ). AJUSTE FINO DE POTÊNCIA E FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO PRÓPRIO/INDEPENDENTE PARA LÍQUIDOS IRRIGANTES E/OU ENTRADA PARA REDE DE ÁGUA. ACOMPANHA PEÇA DE MÃO AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V/220 V).				
47	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 1U (SUPRAGENGIVAL UNIVERSAL/GERAL)	UNIDADE	100	R\$1.167,81	R\$ 116.781,00
48	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 2U (REMOÇÃO DE TÁRTARO DENSO/VOLUMOSO)	UNIDADE	100	R\$ 173,66	R\$ 17.366,00
49	PONTAS/INSERTS PARA RASPAGEM E REMOÇÃO DE TÁRTARO COMPATÍVEIS COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO. FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ROSCA UNIVERSAL PADRÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS. PONTA / INSERT MODELO 3U (INTERDENTAL E LIMPEZA FINA)	UNIDADE	100	R\$ 58,17	R\$ 5.817,00
50	ALAVANCA APEXO 303: INDICADA PARA CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10	R\$ 59,87	R\$ 598,70
51	DESCOLADOR MOLT 2-4: INDICADO PARA DESLOCAMENTO DO PERÍOSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA MOLT.	UNIDADE	50	R\$ 56,23	R\$ 2.811,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

52	CIMENTO ODONTOLÓGICO RADIOPACO, À BASE DE RESINA EPÓXI E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONES DE GUTA-PERCHA. KIT COM 1 FRASCO EM PÓ DE 8G E 1 FRASCO DE RESINA DE 9G.	KIT	200	R\$256,38	R\$51.276,00
----	--	-----	-----	-----------	--------------

10.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 423.171,66 (quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, considerando os quantitativos e os valores unitários estimados para os itens que compõem o objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, conforme Declaração nº 041/2026.

11.2. A indicação dos créditos orçamentários específicos será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente demandados pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da contratada:

- a)** fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b)** cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega dos produtos;
- d)** manter os produtos adequadamente acondicionados e em condições apropriadas de conservação até sua efetiva entrega à Administração;
- e)** substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

- f)** prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e comunicar, tempestivamente, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g)** manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação, naquilo que for aplicável;
- h)** responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis à natureza de cada item.

12.2. São obrigações da contratante:

- a)** emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens e quantitativos necessários;
- b)** proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos produtos;
- c)** receber, conferir e fiscalizar o fornecimento, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d)** comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas e solicitar as providências necessárias à sua regularização;
- e)** efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

13.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas ao inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ao atraso injustificado na execução e à apresentação de documentação ou declaração em desacordo com as exigências da contratação.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação pertinente.

13.4. As penalidades, os procedimentos para sua aplicação e, quando cabível, os critérios relativos às multas serão disciplinados no instrumento convocatório e demais documentos integrantes da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

14. GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável à sua natureza, observados os prazos previstos na legislação pertinente e aqueles estabelecidos nas especificações técnicas de cada item.

14.2. Quando houver prazo de garantia específico estabelecido na especificação técnica do item, deverá prevalecer o prazo nela indicado, contado a partir do recebimento definitivo do produto pela Administração.

14.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação ou adoção das providências cabíveis em relação aos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

14.4. A garantia prevista nesta seção não se confunde com o prazo de validade dos produtos de consumo, que deverá observar as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

15.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá solicitar o fornecimento dos produtos de forma parcelada e conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos nos instrumentos de formalização, observadas as disposições legais e as condições previstas na Ata.

15.5. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no modelo de execução do objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ALESSANDRA DA SILVA GOMES – Matrícula nº 201.685

CAREM BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula nº 200.810

FERNANDA LAPA DE ALVARENGA CORREA – Matrícula nº 303.750

JUCIMARA DA LUZ – Matrícula nº 304.105

MARIA APARECIDA CRUZ – Matrícula nº 202.338

RENATA RAMOS CORRÊA CARVALHO MENDONÇA – Matrícula nº 200.280

*Comissão Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
de Projeto da Secretaria Municipal de Saúde*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Est.	
CEP:			
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a entregar os materiais nos prazos determinados no Edital e no Termo de referência – Anexo I.

Declaramos:

Nos preços cotados acima, estão incluídas todas as despesas com transporte, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, etc.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data
Assinatura/ carimbo da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

73

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade.....,
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG.....,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão.....,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber
e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a
licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal, ..., portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 11.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data
Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO X

80

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES
LOCAIS PROCESSO nº 27117/2026**

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa
_____, DECLARAMOS para fins de participação no PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2026

VIGÊNCIA:/...../(Ano) a/...../(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e seis (--/--/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 27117/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Vera Cruz, nº46, Bairro Jabaquara Paraty-RJ, CEP: 23970-000, de segunda a sexta-feira das 10h00 as 16h00;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2 - De acordo a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

4.2.1 - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

4.2.2 - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

4.5 - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.7 - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.9 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.10 - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.11 - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

4.12 - O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade dos produtos, contando da data de entrega no local supramencionado;

4.13 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

4.13.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SMS.

4.13.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente, conforme Declaração nº 036/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.2 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.3 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.4 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.5 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.1.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

9.1.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.10 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.11 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.12 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

9.1.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.14 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.15 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.16 - Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.17 - Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.1.18 - Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, assegurando a observância de suas condições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

9.2 - Verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, podendo convocar o fornecedor para negociação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - Convocar o fornecedor registrado para assinatura de contrato ou emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

9.4 - Fiscalizar a execução dos contratos ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 - Notificar o fornecedor registrado acerca de falhas ou irregularidades constatadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto na legislação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,
ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *****,
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27117/2026, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 27117/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE PARATY.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos da** Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de entrega será, no máximo, de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: O local para a entrega será no ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Avenida Vera Cruz, nº46, Bairro Jabaquara Paraty-RJ, CEP: 23970.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00 às 16h00;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura deverá ser apresentada no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: *********, **Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva nº ****/2026.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO NONO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. A empresa deverá ter como premissa o fornecimento dos produtos de excelente qualidade, observando sempre as Normas da ABNT e demais concernentes aos objetos, assim como efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

especificações do termo de Referência;

b. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, e se responsabilizará pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

c. A empresa deverá manter seus funcionários devidamente identificados com crachá, quando nas dependências e devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração de endereço, entrega ou qualquer coisa problemas ocorridos.

d. A empresa deverá realizar a entrega parcialmente, conforme solicitado via e-mail, tendo em vista que a secretaria de saúde não possui local adequado para armazenamento dos itens em grande quantidade;

e. Todos os itens deverão ter validade mínima de doze meses.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo a Lei nº 14.133/2021, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

a - **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora;

b - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

"RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Encontrando irregularidade ou caso os objetos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será responsável pela gestão e fiscalização do contrato servidor designado por cada Secretaria solicitante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Nos termos das normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência e à proposta da licitante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser novos, estar acondicionado nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os produtos deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo de validade mínimo dos produtos deverá ser equivalente a 70% do prazo de validade dos produtos, contando da data de entrega no local supramencionado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

a - A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

b - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir os produtos, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Fundo Municipal de Saúde de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação do orçamento estimado, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

o reajuste dos preços contratados.

104

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** –, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 27117/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ____ de _____

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome:
Matrícula/RG.:

2-
Nome:
Matrícula/RG.: